



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

52
05

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 4523/2014.

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. GRAZIELA MARINS COSTA MALAQUEZ, autorizado pela Lei nº. 3400 de 12 de agosto de 2014.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sra. GRAZIELA MARINS COSTA MALAGUEZ**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 2061507709, inscrita no CPF sob nº. 825.080.540-20, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 768, apto nº. 201, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Psicóloga, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 2698/2011; 2699/2011 e 3400/2014.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá mensalmente o correspondente ao Padrão 12.

Parágrafo Único – Para o pagamento do presente contrato será usado verba referente ao Projeto Atividade nº. 2125, Elemento Despesa nº. 31.90.04.00 e Recurso nº. 4270.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendido entre 01 de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014, conforme previsto no artigo 5ª da Lei nº. 3400/2014 ou até a homologação de Processo Seletivo.

Parágrafo Único – O presente contrato será rescindido caso haja realização de concurso, com nomeação de profissionais para esta área, ou caso seja suprida a necessidade.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

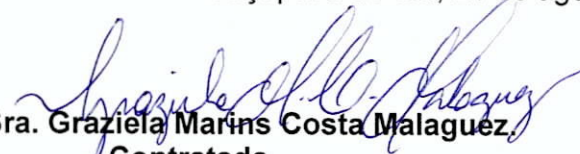
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 21 de agosto de 2014.


Sra. Graziela Marins Costa Malaguez
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Certidão

9472c2a29351710c18438dfaec6c37cb



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
GRAZIELA MARINS COSTA MALAGUEZ

OU

contra o CPF:
825.080.540/20

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/07/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/07/2014 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 14/07/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/07/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 13/07/2014 às 20:00

Certidão emitida em: 14/07/2014 às 10:12 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") Informando o Número de Controle **9472c2a29351710c18438dfaec6c37cb**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – FONE/FAX: (55) 281 1351 – RUA VX DE NOVENBRO, 438 - 96570 000 – CAÇAPAVA DO SUL

MEMORANDO Nº 529/2014

Caçapava do Sul, 14 de agosto de 2014.

Origem: SMS
Destino: GAPRE
Assunto: Contratação

PROTOCOLADO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul
nº 1388 Data 19/08/14

A Secretaria da Saúde solicita a contratação emergencial pelo período de seis meses dos seguintes profissionais:

- Maria Cristina Cardoso Torres, médica psiquiatra, a contar do dia 08 de agosto de 2014, conforme Lei nº 3399/2014;
- Graziela Marins Costa Malaguez, psicóloga, a contar do dia 1 de julho de 2014, conforme Lei nº 3400/2014.

Dotação orçamentária: Projeto atividade: 2125, elemento de despesa: 31.90.04, recurso: 4270.

Atenciosamente,

AUTORIZO

Data: 20 / 08 / 2014

Rosane Coradini Almeida
Secretaria Municipal de Saúde